

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**1. Contexto Operacional**

O Intex Bank Banco de Câmbio S.A. (Banco), foi constituído em 29 de janeiro de 1999 e é uma Sociedade Anônima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.992.317/0001-87, domiciliada no Brasil com sede à Avenida Paulista, nº 1842, 1º andar conj. 15 e 16 – Edifício Cetenco, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP. A Instituição é controlada pela Treviso Holding Financeira S.A.

O Banco tem por objeto social exclusivo a realização de operações e serviços de câmbio, permitidos aos bancos de câmbio, nos termos da regulamentação aplicável e outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

O Banco, por sua reputação e notoriedade, representada por anos de experiência e competência que, associadas à observância das normas regulatórias, respeito às políticas de governança, obediência às Regras de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Lei Anticorrupção. Essas práticas são aplicadas inclusive aos correspondentes que são submetidos à *due diligence*, como pré-condição para ser admitido, respeitando-se, dessa maneira, as políticas de admissão e controles internos praticados pelo Banco.

**2. Apresentação das Demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas conforme determinado pela Resolução nº 02 de 12/08/20, emitida pelo Banco Central do Brasil (BCB), sendo assim, o Balanço Patrimonial ao final do período corrente deve ser comparado com o Balanço Patrimonial do final do exercício social imediatamente anterior; e as demais demonstrações devem ser comparadas com as relativas aos mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas.

As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração, que em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Resolução CMN nº 4.720 de 30 de maio de 2019, declara de forma explícita e sem reserva, que as Demonstrações Financeiras estão em conformidade com a regulamentação emanada do CMN e do BCB, bem como, que é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotada no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções. Foram elaboradas a partir das práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, associadas às normas e instruções do BCB, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e do Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC), quando aplicável.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria do Banco em 31 de janeiro de 2026.

**Adoção de novas normas****I – Resolução CMN nº 5.185/2024**

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações contábeis, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2026. A Instituição está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

**II - Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)**

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

**1. Efeitos da alteração de categorias** - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

**2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito** (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

**3. Quanto aos aspectos fiscais** relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretroatável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

***Hedge Accounting***

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações contábeis, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**Renegociação e Reestruturação**

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Instituição optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

**3. Resumo das Principais Práticas Contábeis**

A Administração avaliou a capacidade da Instituição em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Instituição foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

Para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não houve alterações significativas nas práticas e políticas contábeis adotadas pela Instituição não relacionadas à adoção da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 cujas práticas contábeis adotadas pela Instituição, impactadas pelas novas resoluções, estão descritas abaixo.

Para todas as demais políticas que não sofreram alterações significativas as descrições estão divulgadas nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025.

**a) Apuração de resultado**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. Os rendimentos e as despesas de natureza financeira são calculados com base no método exponencial, observando-se o critério "pro rata" dia.

**b) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez**

Estão demonstradas pelo valor do principal, atualizado com base no indexador contratado, quando for o caso, acrescido dos rendimentos e encargos decorridos.

**c) Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

**Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas**

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

**Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito**  
(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

**(I) Avaliação do modelo de negócios**

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)**

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

**(III) Custo amortizado**

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

**(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)**

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)**

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

**(VI) Passivo Financeiro**

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como “valor justo por meio do resultado” ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

**(VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)**

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de origem vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

**(VIII) Provisão para perdas esperadas**

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

**Estágio 1:**

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

**Estágio 2:**

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

**Estágio 3:**

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

**(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual**

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

**(X) Perímetro de Aplicação**

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

**(XI) Metodologia de estimação de perda esperada**

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

**d) Imobilizado de uso e intangível**

O imobilizado de uso está contabilizado ao custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo método linear, com base em parâmetros e taxas estabelecidos pela legislação tributária, sendo de 20% a.a. para “Sistema de Processamento de Dados e Transportes”; e, 10% a.a. para as demais contas. O intangível está representado por “Software” sendo amortizado a taxa de 20% a.a.

**e) Contingências**

Os passivos contingentes são reconhecidos quando, baseado na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os ativos contingentes são reconhecidos quando a administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**f) Provisão para imposto de renda e contribuição social**

O encargo do imposto de renda é calculado sob o regime de lucro real, à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de 10% sobre o lucro que exceder R\$240 no ano.

A contribuição social sobre o lucro conforme a Lei nº 14.183/2021, é calculada à alíquota de:

- 15% do período de 01/01/2021 até 30/06/2021
- 20% do período de 01/07/2021 até 31/12/2021
- 15% do período de 01/01/2022 até 31/07/2022
- 16% do período de 01/08/2022 até 31/12/2022
- Retornando a 15% a partir de 01/01/2023

**g) Caixas e Equivalentes de Caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e estrangeiras, cujo vencimento das operações na data de efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pelo Banco para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

	<b>31/12/2025</b>
<b>Disponibilidades</b>	<b>15.900</b>
Caixa	-
Depósitos bancários (conta corrente)	569
Reservas livres	161
Disponibilidade em moedas estrangeiras	15.170
<b>Aplicações interfinanceiras de liquidez</b>	<b>13.589</b>
Letras do Tesouro Nacional	13.604
(-) Renda a apropriar	(15)
<b>Total</b>	<b>29.489</b>

**INTEX BANK BANCO DE CÂMBIO S.A.**
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*
**4. Títulos e Valores Mobiliários**

Em 31 de dezembro de 2025, os títulos e valores mobiliários estão classificados como Valor Justo Por Meio De Outros Resultado Abrangentes e compostos da seguinte forma:

Papel	31/12/2025			Valor de mercado
	Sem vencimento	Até 1 ano	Acima de 1 ano	
<b>Carteira Própria</b>				
Títulos Públicos Federais	-	13.184	-	-
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>13.184</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**5. Imobilizado**

	31/12/2025		
	Custo	Depreciação acumulada	Saldo 31/12/2025
Instalações	238	(215)	23
Móveis e Equipamentos	595	(350)	245
Processamento de Dados	1.041	(797)	244
Comunicação	67	(47)	20
Segurança	100	(78)	22
Veículos	542	(172)	370
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	2.115	(380)	1.735
<b>Total</b>	<b>4.698</b>	<b>(2.039)</b>	<b>2.659</b>

**Movimentação do imobilizado**

	2º Sem/25 2025	
<b>Saldo no início do semestre/exercício</b>	<b>2.488</b>	<b>2.637</b>
Adições	398	453
Baixas	-	-
Depreciação	(227)	(431)
<b>Saldo no final do semestre/exercício</b>	<b>2.659</b>	<b>2.659</b>

**6. Outros Passivos - Diversos**
**Outros créditos – diversos**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

	<b>31/12/2025</b>
Provisão para pagamentos a efetuar	3.358
Adiantamento em moeda nacional recebidos	2.420
Valores a pagar em moeda estrangeira	10.292
Obrigações por aquisição de bens e direitos	-
Credores diversos – país	978
<b>Total</b>	<b>17.048</b>

**7. Patrimônio Líquido****a) Capital Social**

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social do Banco era de R\$ 24.428 está representado por 503.665 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente integralizado na data do balanço por acionistas domiciliados no país.

**b) Reservas de Lucros**

Há destinação de 5% à constituição de reserva legal até o limite de 20% do capital social será efetuado no encerramento do exercício social.

Os lucros verificados terão destinação que os sócios de comum acordo deliberarem, de acordo com a legislação em vigor.

**c) Juros de Capital Próprio**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve pagamento de juros sobre capital próprio.

**8. Contingências**

O Banco é parte envolvida em processos em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração, amparada pela opinião de seus consultores legais externos. Em 31 de dezembro de 2025 não havia processos com risco de perda estimado como possível.

Em 31 de dezembro de 2025, havia processo com risco de perda provável em R\$175.

**INTEX BANK BANCO DE CÂMBIO S.A.****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025***(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)***9. Receitas de intermediação financeira****9.a Receitas de operações com títulos e valores mobiliários**

	<b>2º Sem/25</b>	<b>2025</b>
	<b>2.099</b>	<b>4.064</b>
Rendas de Aplicações Interfinanceiras	1.091	1.999
Rendas de Títulos de Renda Fixa	1.008	2.065

**9.b Receitas de intermediação financeira**

	<b>2º Sem/25</b>	<b>2025</b>
	<b>5.927</b>	<b>13.502</b>
Contrato de Câmbio - Compra de Moeda Estrangeira	5.025	11.372
Contrato de Câmbio - Venda de Moeda Estrangeira	902	2.130

**10. Despesas de pessoal**

	<b>2º Sem/25</b>	<b>2025</b>
	<b>(5.151)</b>	<b>(10.777)</b>
Benefícios	(1.558)	(3.265)
Encargos Sociais	(849)	(1.841)
Proventos	(2.639)	(5.487)
Treinamento	(34)	(69)
Remuneração de Estagiários	(71)	(115)

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*
**11. Outras despesas administrativas**

	<b>2° Sem/25</b>	<b>2025</b>
	<b>(18.016)</b>	<b>(37.722)</b>
Despesas de Água, Energia e Gás	(2)	(4)
Despesas de Aluguéis	(360)	(594)
Despesas de Comunicações	(101)	(200)
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens	(140)	(411)
Despesas de Material	(6)	(11)
Despesas de Processamento de Dados	(1.216)	(2.516)
Despesas de Promoção e Relações Públicas	(179)	(286)
Despesas de Propaganda e Publicidade	(124)	(316)
Despesas de Seguros	(141)	(273)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(11.570)	(24.657)
Despesas de Serviços de Terceiros	(9)	(12)
Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança	(9)	(17)
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	(3.406)	(6.807)
Despesas de Transporte	(226)	(517)
Despesas de Viagens no país	(19)	(38)
Despesas de Depreciação	(227)	(431)
Outras Despesas Administrativas	(281)	(632)

**12. Outras receitas/despesas operacionais**
**a) Outras receitas operacionais**

	<b>2° Sem/25</b>	<b>2025</b>
<b>Outras receitas operacionais</b>	<b>22.496</b>	<b>45.159</b>
Receitas de ajuste de variação cambial	22.292	44.760
Outras Rendas Operacionais	204	399

**b) Outras despesas operacionais**

	<b>2° Sem/25</b>	<b>2025</b>
<b>Outras receitas operacionais</b>	<b>(6.233)</b>	<b>(13.913)</b>
Despesas de ajuste de variação cambial	(6.044)	(13.657)
Outras despesas operacionais	(189)	(256)

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**13. Gerenciamento da Estrutura de Capital**

Visando o atendimento à Resolução nº 4.557 de 23/02/2017 do Banco Central do Brasil, a instituição, adotou uma política de gerenciamento de capital que constitui um conjunto de princípios, procedimentos e instrumentos que asseguram a adequação de capital da instituição de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos pela instituição de acordo com a natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos a seus clientes.

**14. Risco Operacional**

Foram desenvolvidas ações visando à implementação da estrutura de gerenciamento de risco operacional, em conformidade com a Resolução nº 4.557 de 23/02/2017, que alcançam o modelo de gestão, o conceito, as categorias e política de risco operacional, os procedimentos de documentação e armazenamento de informações, os relatórios de gerenciamento do risco operacional e o processo de divulgação das informações.

**15. Risco de Mercado**

O gerenciamento de risco de mercado é efetuado de forma centralizada, por área administrativa que mantém independência com relação à mesa de operações. A Instituição encontra-se apta a atender as exigências da Resolução nº 4.557 de 23/02/2017 que trata da estrutura de gerenciamento do risco de mercado, nos prazos estabelecidos.

**16. Análise de sensibilidade**

Em atendimento à Resolução BCB nº 2/2020, art.35, a Instituição realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus instrumentos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Instituição para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20%; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Instituição.

<b>Instrumentos financeiros</b>	<b>Saldo contábil</b>		
	<b>31/12/25</b>	<b>Moderado</b>	<b>Agressivo</b>
Aplicação interfinanceira de liquidez	13.589	10.871	16.307
Títulos e valores mobiliários	13.184	10.547	15.821
Rendas a receber	16	13	19
Depósitos	1.982	1.586	2.378

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**17. Ouvidoria**

O componente organizacional de ouvidoria encontra-se em funcionamento e a sua estrutura atende às disposições estabelecidas por meio da Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020 do Banco Central do Brasil.

**18. Outras informações****Resolução Conjunta BCB nº 14 de 3/11/2025**

A referida Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e estabelece a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido a serem mantidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição deverá, ainda, observar as seguintes regras de transição:

I – Até 30 de junho de 2026, deve ser mantido o valor mínimo de capital integralizado e de patrimônio líquido apurado na forma da regulação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor da referida Resolução; e

II – De 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2027, deve ser mantido o valor de que trata o inciso I acrescido dos seguintes percentuais sobre a diferença positiva entre o montante que for apurado na forma da referida Resolução e aquele valor:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2026;
- b) 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2027; e
- c) 75% (setenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2027.

A administração declara que está atuando para atendimento e enquadramento integral às Resoluções Conjunta nº 14/2025 e BCB 517/2025, de maneira a seguir o cronograma proposto pela norma relativo aos aportes de capital requeridos, dando sequência à robustez e solidez que o Intex Bank possui no mercado, desde os tempos em que atuava como corretora de câmbio.

**19. Eventos subsequentes**

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.